



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE

“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2009/2012

LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2009

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 002/2006 CRIA
CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados mais 01 (um) cargo de Encanador, código NE – 137, grau de instrução Alfabetizado, 02 (dois) cargos de Operador de Estação de Tratamento de água ETA, código NM 212, nível Médio, 01 (um) cargo de soldador, Código NE – 138 grau de instrução Alfabetizado, 04 (quatro) cargos de operador de roçadeira mecânica (manual), Código NE – 139, grau de instrução Alfabetizado, 04 (quatro) cargos inicial de Fiscal de Meio Ambiente, Código NE – 140, 01 (um) cargo inicial de lavador de carro Código NE - 141 e 01 (um) Cargo de Arquivista, Código NM – 214, grau de instrução Ensino Médio, 04 (quatro) cargos inicial de secretário Escolar, Código NM -215, grau de instrução Ensino médio, 01 cargo inicial de engenheiro sanitário (20 horas), código NS – 318, mais 01 (um) cargo de fonoaudióloga, Código NS 317.

§ 1º - Os cargos ora criados serão inseridos no anexo I da Lei Complementar nº 002/2006, passando o atual lotacionograma de 681 (seiscentos e oitenta e um) servidores para 698 (seiscentos e noventa e oito) servidores.

§ 2º - Parágrafo único – Os referidos Cargos terão o piso salarial e serão incluídos no anexo I – Lotacionograma do quadro de pessoal Efetivo – PCCV 2006/2010, assim descrito.

Arquivista	NM – 214	583,23	Nível Médio	01	-o-	01
Secretário Escolar	NM -215	583,23	Nível Médio	04	-o-	04
Operador de Estação de Tratamento de Água - ETA	NM- 212	583,23	Nível Médio	03	-o-	03
Encanador	NE – 137	465,00	Nível Elementar I	01	-o-	01
Fiscal de Meio Ambiente	NE - 140	465,00	Nível Elementar	04	-o-	04
Operador de roçadeira mecânica (manual)	NE – 139	465,00	Nível Elementar I	04	-o-	04



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE

“BERÇO DO ESTADO”

Administração 2009/2012

Soldador	NE – 138	465,00	Nível Elementar I	01	-o-	01
Lavador de Carro	NE - 141	465,00	Nível Elementar I	01	-o-	01
Engenheiro Sanitarista (20 hs)	NS - 318	1.433,48	Nível superior	01	-o-	01
Fonoaudióloga	NS-217	2.886,97	Nível Superior	01	-o-	01

Art. 2º - As demais disposições inerentes ao quadro de servidores do Município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E NOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
PREFEITO